
SOLICITAÇÃO DE PROTOCOLO - CARMEN RIBEIRO MARQUES X CEUDESP EDUCACIONAL LTDA - 26.09.0564.001.0004-6301 - Procon N/A N/A - Maracanaú - CE

De : Alice Lima <alice.lima@valenca.adv.br>

seg., 19 de out. de 2026 15:38

Assunto : SOLICITAÇÃO DE PROTOCOLO - CARMEN RIBEIRO MARQUES X CEUDESP EDUCACIONAL LTDA - 26.09.0564.001.0004-6301 - Procon N/A N/A - Maracanaú - CE 5 anexos**Para :** protocolo_procon <protocolo_procon@maracanaue.gov.br>**Cc :** Unigrande <unigrande@valenca.adv.br>

Prezados, boa tarde.

Encaminho, por meio deste, a defesa administrativa referente ao caso CARMEN RIBEIRO MARQUES X CEUDESP EDUCACIONAL LTDA - 26.09.0564.001.0004-6301, para apreciação e juntada aos autos da reclamação em trâmite neste órgão.

Requeremos, desde já, a emissão do respectivo protocolo de recebimento, bem como a gentileza de confirmação do recebimento deste e-mail e de seus anexos, até o dia 20/10/2026.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



 **Procuração - Carmem.pdf**
322 KB **Defesa administrativa - Carmem.pdf**
432 KB **nada consta - CARMEN RIBEIRO MARQUES.pdf**
231 KB **Ata Ceudesp - 2026.pdf**
7 MB

SOLICITAÇÃO DE PROTOCOLO - CARMEN RIBEIRO MARQUES X CEUDESP EDUCACIONAL LTDA - 26.09.0564.001.0004-6301 - Procon N/A N/A - Maracanaú - CE

De : Alice Lima <alice.lima@valenca.adv.br>

seg., 19 de out. de 2026 15:38

Assunto : SOLICITAÇÃO DE PROTOCOLO - CARMEN RIBEIRO MARQUES X CEUDESP EDUCACIONAL LTDA - 26.09.0564.001.0004-6301 - Procon N/A N/A - Maracanaú - CE 5 anexos**Para :** protocolo_procon <protocolo_procon@maracanaue.gov.br>**Cc :** Unigrande <unigrande@valenca.adv.br>

Prezados, boa tarde.

Encaminho, por meio deste, a defesa administrativa referente ao caso CARMEN RIBEIRO MARQUES X CEUDESP EDUCACIONAL LTDA - 26.09.0564.001.0004-6301, para apreciação e juntada aos autos da reclamação em trâmite neste órgão.

Requeremos, desde já, a emissão do respectivo protocolo de recebimento, bem como a gentileza de confirmação do recebimento deste e-mail e de seus anexos, até o dia 20/10/2026.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



 **Procuração - Carmem.pdf**
322 KB **Defesa administrativa - Carmem.pdf**
432 KB **nada consta - CARMEN RIBEIRO MARQUES.pdf**
231 KB **Ata Ceudesp - 2026.pdf**
7 MB

AO ILUSTRÍSSIMO DIRETOR DO PROCON DE Maracanaú - CE

RECLAMANTE: CARMEN RIBEIRO MARQUES

RECLAMADA: CEUDESP EDUCACIONAL LTDA

RECLAMAÇÃO: 26.09.0564.001.0004-6301

CEUDESP EDUCACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.843.943/0001-01, neste ato passando a ser representada pela empresa **TERRA DO SOL PARTICIPACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.678.456/000106, com sede na Rua Pereira Valente, 578, Sala 1803, Meireles, CEP: 60.160-250, Fortaleza/CE, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, por meio de seu representante legal ao fim assinado, oferecer **RESPOSTA** à **RECLAMAÇÃO**, com base nos fundamentos fáticos e jurídicos expostos a seguir:

I – SINOPSE FÁTICA

Cuida-se de reclamação formulada junto ao PROCON pela Sra. CARMEN RIBEIRO MARQUES, na qual relata ter iniciado a contratação de curso superior junto à CEUDESP Educacional Ltda.

Aduz que, após o início da graduação escolhida, não se identificou com o curso, razão pela qual procedeu ao requerimento de cancelamento de matrícula. Sustenta, contudo, que enfrentou dificuldades operacionais no sistema disponibilizado pela instituição de ensino superior, o que inviabilizou a conclusão do procedimento administrativo de cancelamento.

Em razão disso, dirigiu-se a este órgão de proteção e defesa do consumidor com o intuito de obter a devida solução para a situação apresentada.

II – ESCLARECIMENTOS FÁTICOS

A Instituição de Ensino CEUDESP, comprometida com a excelência na prestação de seus serviços educacionais e com o regular funcionamento de suas atividades acadêmicas e administrativas, procedeu ao cancelamento da matrícula da reclamante, considerando rescindido o contrato de prestação de serviços educacionais celebrado entre as partes.

Cumpre destacar que a formalização do pedido de cancelamento por parte do aluno é requisito indispensável para a adoção das providências administrativas cabíveis. Tal solicitação deve ser realizada por meio do Portal do Aluno (“Aluno Online”), ferramenta institucional criada para garantir segurança, rastreabilidade e agilidade no atendimento, ou, alternativamente, mediante o preenchimento de formulário específico junto ao setor competente da Instituição.

No caso em tela, observa-se que houve o devido protocolo do pedido formal de cancelamento por meio do sistema oficial da Instituição de Ensino, razão pela qual a solicitação pôde ser atendida de forma imediata.

Ressalte-se, contudo, que, ao tomar ciência da manifestação de vontade do aluno por meio da reclamação apresentada junto ao PROCON, a Instituição, em estrito respeito aos princípios da boa-fé, da transparência e da proteção do consumidor, adotou prontamente as medidas necessárias para comprovar a efetivação do cancelamento da matrícula da Sra. CARMEN RIBEIRO MARQUES, ressalta-se, ainda, que houve à baixa integral de todas as cobranças eventualmente geradas em seu nome.

III – DO PEDIDO

Visto que o teor da reclamação já foi inteiramente atendido, tendo sido o contrato de prestação de serviços cancelado, requer a Instituição de Ensino Superior reclamada que seja a presente notificação **ARQUIVADA**, vez que a solicitação foi integralmente atendida.

Nesses termos, pede-se deferimento.
Maracanaú - CE, 19 de Outubro de 2026.



Márcio Rafael Gazzineo

OAB/CE 23.495

Confidencial para:
COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS OLIVEIRA LTDA.

Imprimir

Serasa Relatório Básico

14 de Outubro de 2026 11:05:47

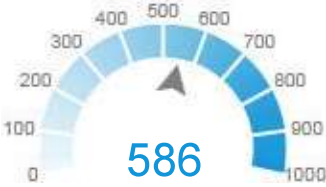
Resumo da consulta

CPF	NOME	NOME DA MÃE	DATA NASCIMENTO
003.364.223-00	CARMEM RIBEIRO MARQUES	MARIA DE LOURDES RIBEIRO LEOCADIO	12/05/1985
Ocorrências	Quantidade	Valor	Último Registro
Pendências Internas	NAO CONSTAM OCORRENCIAS	-	-
Pendências Financeiras	NAO CONSTAM OCORRENCIAS	-	-
Protesto Nacional	NAO CONSTAM OCORRENCIAS	-	-
Cheques Sem Fundo BACEN	NAO CONSTAM OCORRENCIAS	-	-

Detalhes do documento

Situação do CPF/CNPJ em 02/09/2026: **REGULAR**

Serasa Score com Positivo



80,50%

Chance de Pagamento

A chance de um consumidor, com score entre 501 e 600, pagar seus compromissos financeiros nos próximos 6 meses é de 80,50%.

A decisão da aprovação ou não do crédito é de exclusiva responsabilidade do concedente. As informações prestadas pela Serasa Experian têm como objetivo subsidiar essas decisões e, em hipótese alguma, devem ser utilizadas como justificativa, pelo concedente do crédito, para a tomada da referida decisão.

Participação Societária

ESTE CPF NÃO POSSUI PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM NENHUMA EMPRESA

Documentos Roubados, Furtados ou Extraviados

NAO CONSTAM OCORRENCIAS

Pendências Internas

NAO CONSTAM OCORRENCIAS

Pendências Financeiras

NAO CONSTAM OCORRENCIAS

Cheques Sem Fundo BACEN

NAO CONSTAM OCORRENCIAS

Consultas à Serasa realizadas ao mesmo documento

NAO CONSTAM INFORMACOES

Simples consulta ao CPF (003,364.223-00) no cadastro da Serasa. Essa informação de consulta não significa negócio realizado, nem se confunde com anotação negativa no cadastro de inadimplentes.

>

PROTOCOLO DA CONSULTA : 148152

"A decisão da aprovação ou não do crédito é de exclusiva responsabilidade do concedente. As informações prestadas pela Serasa Experian têm como objetivo subsidiar essas decisões e, em hipótese alguma, devem ser utilizadas como justificativa, pelo concedente do crédito, para a tomada da referida decisão."

Imprimir**Salvar em PDF**

Seu IP é 170.150.202.30

2026 Serasa Experian. Todos os direitos reservados.